



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIII - Edição 5814 - Segunda-feira, 13 de agosto de 2018  
Divulgação: Segunda-feira, 13 de agosto de 2018 Publicação: Terça-feira, 14 de agosto de 2018

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

#### **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** PAULO DE TARSO GASPARGAS PINHEIRO MACHADO, matrícula 1425820/1, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, a afastar-se do Município no dia 20 de julho de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar de reunião no Ministério das Cidades, em Brasília/DF, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 289, de 10/08/2018. (Processo 18.0.000067874-7)

**AUTORIZA** LUCIANO BRASILIENSE MARCANTONIO, matrícula 1000560/6, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a afastar-se do Município nos dias 19 e 20 de julho de 2018, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, para participar de reuniões na Secretaria-Geral da Presidência da República e no Ministério das Cidades, em Brasília/DF, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 290, de 10/08/2018. (Processo 18.0.000067819-4)

#### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** MARCELO SUMINSKI TERRES, 1026887/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsável Por Ronda, 11130010, do/da Serviço da Guarda Municipal/Coordenação de Segurança Urbana/Secretaria Municipal de Segurança, 08602001, substituindo MARTA ANGELITA DA SILVA OLIVEIRA, 308812/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 01/08/2018 a 15/08/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 125 de 09/08/2018 (Processo 18.0.000075762-0).

#### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, a contar de 15/08/2018, em relação a CAROLINA BITTENCOURT LUDMANN TEIXEIRA, 520734/4, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, os efeitos da Portaria 4351652 de 11/07/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 24/07/2018, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 4539503 de 06/08/2018 (Processo 18.0.000071562-6).

**CONVOCA** CAROLINA BITTENCOURT LUDMANN TEIXEIRA, 520734/4, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 30/08/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 4539513 de 06/08/2018 (Processo 18.0.000071562-6).

**CONVOCA** CAROLINA BITTENCOURT LUDMANN TEIXEIRA, 520734/4, Chefe de Unidade, 11260003, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 15/08/2018 a 29/08/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 4539509 de 06/08/2018 (Processo 18.0.000071562-6).

**NOMEIA** CAROLINA BITTENCOURT LUDMANN TEIXEIRA, 520734/4, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Unidade, 11260003, na Secretaria Municipal da Cultura, vaga 1001051, durante o impedimento do titular, ADRIANA MENTZ MARTINS, 1364340/1, por motivo de Férias, no período de 15/08/2018 a 29/08/2018, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 4539086, de 06/08/2018 (processo 18.0.000071562-6).

#### **GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a ALEXSANDER RAMOS DE OLIVEIRA, 143650.3/1, Auxiliar de Farmácia TEMP28 do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 07/07/2018 a 03/11/2018, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Portaria 3214/78 de 08/06/1978, NR-15, anexo 14, laudo 6/2015 Atividade de Auxiliar de Farmácia/Auxiliar de Farmácia em Pronto Atendimento/Secretaria Municipal de Saúde, de 20/03/2015, através da Portaria 605, de 09/08/2018 (formulário 980, processo 18.0.000065527-5).

**CONCEDE**, a THAISE FERNANDES, 85808.3/2, Nutricionista ES-1.27.NS da Unidade Básica de Saúde Passo das Pedras da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 02/07/2018, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 3/2002 Atividade Nutricionista/Unidade Saúde Passo das Pedras/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/03/2002, através da Portaria 606, de 09/08/2018 (formulário 7954, processo 18.0.000064690-0).

**CONCEDE**, a SILVIA PAZ BECKE TASCA, 142428.9/1, Técnico em Laboratório e Análises Clínicas, TP-1.11.07 do Laboratório do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 18/06/2018, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 36/2011 Atividade de Auxiliar de Laboratório/Laboratório/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/05/2012 através da Portaria 608, de 09/08/2018 (formulário 977, processo 18.0.000065781-2).

**CONCEDE**, a CARINA ROLIN CAMPOS, 142079.8/2, Auxiliar de Farmácia TEMP28 do Centro de Saúde IAPI da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 06/07/2018 a 02/11/2018, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Portaria 3214/78 de 08/06/1978, NR-15, anexo 14, laudo 6/2015 Atividade de Auxiliar de Farmácia/Auxiliar de Farmácia em Pronto Atendimento/Secretaria Municipal de Saúde, de 20/03/2015, através da Portaria 609, de 09/08/2018 (processo 18.0.000067604-3).

**CONCEDE**, a HILEL LEVIN, 90519.0/1, Médico Clínico Geral ES-1.24.EXMed do Centro de Saúde Murialdo da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/07/2018, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 27/2010 Atividade Médico Clínico Geral/Centro de Saúde Murialdo/Secretaria Municipal de Saúde, de 06/07/2010, através da Portaria 611, de 09/08/2018 (formulário 7958, processo 18.0.000068398-8).

**CONCEDE**, a HENRIQUE GEREMIA, 15252.6/2, Médico Especialista ESM-1.01.ESM do Centro de Saúde Murialdo da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/07/2018, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 27/2010 Atividade Médico Especialista/Centro de Saúde Murialdo/Secretaria Municipal de Saúde, de 06/07/2010, através da Portaria 613, de 09/08/2018 (formulário 7957, processo 18.0.000068407-0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/07/2018, em relação a HILEL LEVIN, 90519.0/1 Médico Clínico Geral ES-1.24.EXMed da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 311 de 25/06/2008 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 610, de 09/08/2018 (formulário 7958, processo 18.0.000068398-8).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/07/2018, em relação a HENRIQUE GEREMIA, 15252.6/2 Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 445 de 06/08/2013 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 612, de 09/08/2018 (formulário 7957, processo 18.0.000068407-0).

### **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** CLAUDIO MARQUES OURIQUE, 699187/3, Arquivista, ES203NS, efetivo, do/da Equipe de Projetos Complementares/Coordenação de Projetos/Gerência de Projetos e Obras/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, para exercer a função gratificada de Líder de Equipe III, 1.2.1.3, do/da Equipe de Obras Cíveis/Coordenação de Obras/Gerência de Projetos e Obras/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, vaga 2000129, a contar de 01/06/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 1307 de 09/08/2018 (Processo 18.10.000004843-1).

### **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, em 07/08/2018, em relação à servidora, ALINE PRESTES DE JESUS, 1312618/01, Administrador, o avanço trienal a contar da respectiva data, em conformidade com os artigos 122, redação alterada pela Lei Complementar 150 de 12/01/1987 e 123, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e Lei 7577 de 02/01/1995, face a averbação de tempo de serviço público estranho ao Município, através da Portaria 228 de 07/08/2018 (processo 18.14.000002949-5)

TIPO	AVANÇO	DE(a contar)	MOTIVO	EFEITOS PECUNIÁRIOS
Concede	01	04/02/2018	Averbação	18/06/2018

### **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**EXONERA**, a pedido, TIAGO LUIS JANTSCH, matrícula 1078003/02, do cargo de Auxiliar Técnico - Assistente Administrativo, a contar de 17/08/2018, com base no artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 357, de 10/08/2018 (Processo 18.15.000005246-0).

### **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERA** a Portaria nº 138/2017, para nomear PEDRO HENRIQUE TETOUR DE ALMEIDA, na condição de titular para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI 04, em substituição a RAFAEL SALGADO DE MORAES, através da Portaria 89 de 02/08/2018. (Processo 18.16.000025444-2)

**DISPENSA** ANA MARIA FONTANELLA HARTMANN, 1800-7, DIEGO EDUARDO COLBEICH DOS SANTOS, 1746-9 e ÍCARO BILHALVA SCHULZ, 1411-7, a contar de 31/07/2018, de suas atividades junto à Comissão Permanente de Avaliação e Gestão de Documentos, nomeando DANIELA BRIGHENTI BASTOS, 1807-4, HARYEL FORTES, 1956-9 e VINÍCIUS AITA GARCIA DE MACEDO, 1936-4, a contar de 01/08/2018, em substituição, através da Portaria 88 de 02/08/2018. (Processo 18.16.000025417-5)

**SUBSTITUI** a funcionária ALINE TRINDADE SILVA MACHADO, matrícula 1379.0, CPF nº 968.516.350-20, pela funcionária ALEXANDRA BARCELOS RHOD, matrícula 2160.1, CPF nº 823.285.790-00, para atuar como fiscal do contrato 24/2015, cabendo a esta o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 13/06/2018, através da Portaria 93 de 02/08/2018 (processo 17.16.00000.5769-2).

**SUBSTITUI** a funcionária ALINE TRINDADE SILVA MACHADO, matrícula 1379.0, CPF nº 968.516.350-20, pela funcionária ALEXANDRA BARCELOS RHOD, matrícula 2160.1, CPF nº 823.285.790-00, para atuar como fiscal do contrato 04/2017, cabendo a esta o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia

13/06/2018, através da Portaria 92 de 02/08/2018 (processo 17.16.000013956-7).

### DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE**, a contar de 24/07/2018 ao servidor TIAGO IESBICK, 97336.4/01, Economista, ES605NS, da Assessoria de Planejamento e Programação, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, a gratificação pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, despesa, empenho e de preparo de pagamento, equivalente à Função Gratificada de nível 06(seis), com base no artigo 110, inciso V, alínea "I", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e artigo 46, da Lei 8986, de 02/10/2002, regulamentada pelo Decreto 13962, de 14/11/2002 alterado pelo e Decreto 18064 de 12/11/2012, através da Portaria 171 de 10/08/2018 (processo 18.13.000004991-0)

**CONCEDE** a contar de 02/07/2018, adicional de quinze (15%) a ANA PAULA DE CARLI GONCALVES, matrícula 1083473/01, Assistente Administrativo, AA60106, vínculo efetivo, lotada na Unidade de Compensação Financeira, com base no artigo 125, 126 e 127, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei 11.922 de 23/09/2015, através da Portaria 173 de 10/08/2018, (Processo: 18.13.000001598-5).

**CONCEDE** Avanço Trienal aos servidores abaixo identificados, a contar das respectivas datas, com base no artigo 122, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei 11.922, de 23/09/2015, através da Portaria 172 de 10/08/2018, (Processo: 18.13.000002271-0).

Nome	Matrícula	Vantagem	A contar	Efeitos Pecuniários
NUBIA DA SILVA LANGE	221640/03	Avanço 10	20/07/2018	20/07/2018
DENISE BORBA CANTEIRO	330120/04	Avanço 08	29/07/2018	29/07/2018
FABIANA ZAMBIASI	426158/03	Avanço 08	12/07/2018	12/07/2018
EGONCURT SCHERBAUM	762250/02	Avanço 06	28/07/2018	28/07/2018

**EXCLUI** CHARLES LEITE MACIEL, matr. 6820, do quadro, por falecimento ocorrido em 18/04/2018, com base no Art. 24, inciso I, da Lei Complementar 478/2002, através da Portaria 122, de 04/06/2018 (processo 18.13.000003073-9).

**FAZ CESSAR** a contar de 24/07/2018, os efeitos da Portaria 355, de 10/12/2014, em relação ao servidor TIAGO IESBICK, 97336.4/01, Economista, ES605NS, da Unidade de Investimentos, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, que concedeu a gratificação pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, despesa, empenho e de preparo de pagamento, equivalente à Função Gratificada de nível 06 (seis), face lotação, com base no artigo 46, da Lei 8986 de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto 13962 de 14 de novembro de 2002 alterado pelo e Decreto 18064 de 12 de novembro de 2012, através da Portaria 170 de 10/08/2018 ( processo 18.13.000004991-0)

### DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/08/2018, o servidor ROGERIO LUIZ RODRIGUES DA COSTA, CPF 409.055.270-20, matrícula 631684, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Operário Especializado, classe 02-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 12+2 (70%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível (02) - Chefe de Grupo - artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (97,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e pelos incisos II, III e IV do artigo 3º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno ( 69h50min ) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 52, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e 53, da Lei 6253/88 e pelo inciso VIII, do artigo 3º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88, através da Portaria 1321 de 06/08/2018 (processo 18.13.000001541-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/08/2018, o servidor TAURI VEECK, CPF 261.669.680-00, matrícula 82676, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cargo de Agente de Fiscalização, classe 07-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 12+2 (70%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (97,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 63 da Lei 6309/88; artigo 1º da Lei nº 10479/08, através da Portaria 1238 de 26/07/2018 (processo 18.13.000001860-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/08/2018, a servidora CLEUZA IARA CAMPELLO DOS SANTOS, CPF 395.534.770-20, matrícula 362533, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07+1 (40%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Complementar de Trabalho (155%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1236 de 26/07/2018 (processo 18.13.000001847-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/08/2018, a servidora MIRIAM CATARINA CARVALHO TAVARES, CPF 346.121.650-04, matrícula 213205, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3, 4 e 11, alterado pela Lei 12068/16, todos da Lei 11140/11; Decreto 19508/16; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da

Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95 e pelo inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1233 de 25/07/2018 (processo 18.13.000001830-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/08/2018, a servidora ANA LUCIA SILVEIRA FERREIRA, CPF 478.812.400-91, matrícula 225116, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível (06) - Chefe de Unidade - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95 e pelo inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, alterados pela Lei 11190/2012, através da Portaria 1240 de 26/07/2018 (processo 18.13.000001862-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 03/08/2018, o servidor LUIZ ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 238.981.190-68, matrícula 661330, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Motorista, classe 04-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+2 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 3 - Chefe de Setor - artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e pelos incisos II, III e IV do artigo 3º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (69h18min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 52, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e 53, da Lei 6253/88 e pelo inciso VIII, do artigo 3º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à função gratificada de nível 4 - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 64, da Lei 6253/88, alterado pelas Leis 6410/89 e 10480/08 e pelo inciso XI, do artigo 3º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1271 de 31/07/2018 (processo 18.13.000001863-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/08/2018, a servidora MARINÊS SANHUDO ÁVILA, CPF 334.490.150-87, matrícula 426316, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Assistente Social, classe NS-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Dedicacão Exclusiva (145%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 1250 de 27/07/2018 (processo 18.13.000001873-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/08/2018, o servidor RONALDO PEREIRA DE MELLO, CPF 236.744.230-49, matrícula 232455, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Médico Especialista, classe EM-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; LCM 677/11; Avanços: 09+2 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (38h38min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Perigosa (30%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62 e 63, da Lei 6309/88; GIM - Gratificação de Incentivo Médico (100%) - artigos 21, 26-A e 27, todos da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, alterados pela Lei 11190/2012, através da Portaria 1289 de 06/08/2018 (processo 18.13.000001874-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

## Despachos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 18.0.000074469-3** - DEFERE o pedido de redução de carga horária para o 2º semestre letivo de 2018, apresentado pelo servidor PABLO DE MORAES PAIM, 1133063/1, Agente de Fiscalização, no limite máximo de 10h semanais, somente se não houver colisão de horário, com base legal no artigo 90, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 133 de 31/12/1985.

**Processo 18.0.000070531-0** - DEFERE a solicitação de afastamento sem prejuízo de sua retribuição pecuniária para frequentar aulas obrigatórias no CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA - BÁSICA - na FADERGS, para o segundo semestre letivo de 2018, apresentada por EDINEIA CAMILA DE MORAIS, Assistente Administrativo, 1173014/1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, vinculada à SMDE, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 18.0.000075742-6** - DEFERE o pedido de redução de carga horária para o 2º semestre letivo de 2018, apresentado pelo servidor ROGÉRIO BUENO DE LEMOS, Assistente Administrativo, 1146858-02, no limite máximo de 10h semanais, somente se não houver colisão de horário, com base legal no artigo 90, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 133 de 31/12/1985.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 18.0.000016041-1** – DEFERE, em 09/08/2018, o pedido de redução de carga horária para o segundo semestre letivo de 2018, efetuado pela servidora DÉRI CALVETE DA ROCHA, 714218/02, engenheira química, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, no limite máximo de até 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 18.0.000063600-9** – DEFERE, em 09/07/2018, o pedido de redução de carga horária para realizar estágio curricular obrigatório do Curso de Especialização em Psicometria Relacional da SOGIPA no segundo semestre de 2018, efetuado pela servidora DANIELA SCHAEFER TONILO VIEIRA, 489284/01 professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 18.0.000071069-1** – DEFERE, em 31/07/2018, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Mestrado em Biociências e Reabilitação do IPA no segundo semestre letivo de 2018, efetuado pela servidora ROSELAIN DE SOUZA AUGUSTIN, 1106058/01 Professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 18.0.000074756-0** – DEFERE, em 08/08/2018, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Doutorado em Educação na UFRGS no segundo semestre letivo de 2018, efetuado pela servidora GABRIELA BERCHT, 1226274/01 professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 18.0.000072537-0** – DEFERE, em 31/07/2018, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Doutorado em Educação da UFRGS no segundo semestre letivo de 2018, efetuado pela servidora VIRGÍNIA CRIVELLARO SANCHOTENE, 1187465/01, professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 18.0.000072821-3** – DEFERE, em 03/08/2018, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Doutorado em Educação na PUCRS no segundo semestre letivo de 2018, efetuado pela servidora MARIA DOS REMÉDIOS LIMA SILVA, 1262475/01, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 18.0.000074427-8** – DEFERE, em 08/08/2018, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Psicologia na Ritter dos Reis no segundo semestre letivo de 2018, efetuado pela servidora LETICIA SCHMARCZEK FIGUEIREDO, 574299/03 professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 18.0.000075122-3** – DEFERE, em 09/08/2018, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Nutrição na UFRGS no segundo semestre letivo de 2018, efetuado pelo servidor FABIO CHANG DE ALMEIDA, 1085212/01, professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 18.0.000074707-2** – DEFERE, em 07/08/2018, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Doutorado em Psicologia na UFRGS no segundo semestre de 2018, efetuado pela servidora JULIA SCALCO PEREIRA, 891050/02, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 18.0.000067550-0** – DEFERE, em 19/07/2018, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Doutorado em Artes na Universidade Federal de Minas Gerais, no segundo semestre letivo de 2018, efetuado pela servidora TAILA SUIAN IDZI, 1155601/02, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 18.0.000075154-1** – DEFERE, em 08/08/2018, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Mestrado em Ensino da Matemática na UFRGS no segundo semestre letivo de 2018, efetuado pelo servidor DIOGO ISRAEL SCHWANCK, 1264869/01, professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

### **GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 17.13.000005061-0** – INDEFERE, em 09/08/2018, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica em relação ao adicional de insalubridade/periculosidade, para a servidora SIMONE CORREA LORENZO, 47803.1/1, Médico Especialista da Secretaria Municipal de Saúde.

### **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 18.15.000001479-7** - DEFERE o pedido de afastamento para assistir aulas obrigatórias do curso de Doutorado em Psicologia Social e Institucional, oferecido pela UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, durante o período de 06/08/2018 a 29/10/2018, apresentado por MATEUS FREITAS CUNDA, 993934/01, Técnico Social - Psicólogo, lotado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, 70603003, no limite máximo de 10 horas semanais, quando houver colisão com o horário de trabalho, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea "a", e artigo 91 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

## DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 18.13.000004592-2** - DEFERE, em 10/08/2018, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por MARIA DA GRACA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 52790.0, servidora aposentada, no período de 01/08/2018 a 29/08/2022.

# DOCUMENTOS OFICIAIS

## Documentos Oficiais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### EDITAL 01/2018 COMISSÃO ELEITORAL CSST-SMPG PROCESSO ELEITORAL PARA CONSTITUIR A COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – CSST/SMPG, GESTÃO 2018-2020 PROCESSO 18.0.000028333-5

A COMISSÃO ELEITORAL responsável pela organização do Processo para eleição dos integrantes da Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho – CSST – da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, constituída pela Portaria SEI nº 4549518, de acordo com o Decreto 18.158, de 08/01/2013, divulga que, no período de 13/08 a 16/08/2018, estarão abertas as inscrições para os servidores da Secretaria de Planejamento e Gestão candidatarem-se à eleição dos membros representantes da Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho – CSST/SMPG, GESTÃO 2018-2020.

As inscrições serão efetuadas através de formulário disponibilizado através do link: <https://goo.gl/forms/TFx3rGkFTwhix972>. O Manual de Votação contendo o detalhamento do processo eleitoral consta no Anexo Único deste Edital.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2018.

FERNANDA RAMINELI BICCA, Presidente Comissão Eleitoral - SMPG

ANEXO ÚNICO - MANUAL DE VOTAÇÃO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2576\\_ce\\_230664\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2576_ce_230664_1.pdf)

### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

#### EDITAL 013/2018

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE torna público que, no dia 06/04/2018, de acordo com o que consta no processo 002.277893.00.9, foram cadastrados os seguintes logradouros públicos, dentro dos limites pertencentes ao LOTEAMENTO CHAPÉU DO SOL:

RUA UBIRAJARA LEMOS MACHADO, no trecho compreendido entre a Av. Juca Batista e o limite leste do Loteamento Chapéu do Sol, com aproximadamente 472,20m de extensão e gabarito médio de 12,50m;

RUA PEDRO RAIMUNDO, no trecho compreendido entre o limite norte do Loteamento Chapéu do Sol e a Estrada Chapéu do Sol, com aproximadamente 391,00m de extensão e gabarito médio de 17,50m;

RUA IVALDO ROQUE, no trecho compreendido entre a Rua Ubirajara Lemos Machado e a Rua Luiz Sergio Metz, com aproximadamente 271,13m de extensão e gabarito médio de 12,50m;

RUA LUIZ SERGIO METZ, no trecho compreendido entre a Rua Pedro Raimundo e a Rua Ivaldo Roque, com aproximadamente 82,71m de extensão e gabarito médio de 12,50m;

RUA AMADEU OLIVEIRA DA SILVA, no trecho compreendido entre a Rua Pedro Raimundo e a Av. Juca Batista, com aproximadamente 137,25m de extensão e gabarito médio de 12,50m;

RUA GOMERCINDO DE OLIVEIRA, no trecho compreendido entre a Estrada Chapéu do Sol e a Rua Pedro Raimundo, com aproximadamente 162,10m de extensão e gabarito médio de 12,50m;

RUA SETE MIL NOVECENTOS SEIS, no trecho compreendido entre o limite sudeste do Loteamento Chapéu do Sol e a Rua Ubirajara Lemos Machado, com aproximadamente 177,28m de extensão e gabarito médio de 12,50m.

Porto Alegre, 11 de Abril de 2018.

JOSÉ LUIZ FERNANDES COGO, Secretário-Adjunto da SMAMS.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO 18.0.000046810-6 RESOLUÇÃO 18/2018

Resolução do Conselho Municipal de Porto Alegre nº 18/2018 que estabelece as Diretrizes Curriculares para a oferta da Educação em e para os Direitos Humanos no Sistema Municipal de Ensino.

Porto Alegre, 05 de julho de 2018.

**ISABEL LETÍCIA PEDROSO DE MEDEIROS**, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre.

Resolução nº 18/2018 - Conselho Municipal de Educação

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2576\\_ce\\_230629\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2576_ce_230629_1.pdf)

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### ELEIÇÃO SUPERVISOR DO PONTO TÁXI ZAFFARI HIGIENÓPOLIS PROCESSO 18.16.00007829-6

O Diretor Presidente da Empresa Pública de Transporte e Circulação - EPTC, de acordo com a maioria dos permissionários do PONTO FIXO TÁXI ZAFFARI HIGIENÓPOLIS, e observadas as exigências legais, **HOMOLOGA** a eleição de JAIRO RODRIGUES CALISTRO, do táxi prefixo 1667, para supervisor do ponto, e de LUIZ SILVEIRA, do prefixo 1054, para vice.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2017.

**MARCELO DE OLIVEIRA SOLETTI**, Diretor-Presidente.

### ORDEM DE SERVIÇO 03/2018 REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre os procedimentos e critérios a serem adotados pela Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) para extinção, por mútuo acordo, dos contratos de trabalho dos empregados concursados.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. (EPTC), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, e pelo Estatuto Social da Empresa;

Considerando a previsão legal de extinção do contrato de trabalho por acordo entre empregado e empregador, conforme o teor do art. 484-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), incluído na legislação, pela Lei Federal 13.467, de 13 de julho de 2017;

Considerando que a Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. (EPTC), quanto à contratação de pessoal, submete-se ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

Considerando que a Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. (EPTC) integra a Administração Pública Indireta do Município de Porto Alegre, estando obrigada a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

Considerando que os empregados da Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. (EPTC) que gozam da faculdade de acordar a extinção de seu contrato de trabalho são aqueles admitidos por concurso público, em virtude da natureza de sua investidura, conforme dispõe o art. 37, inc. II, da Constituição Federal, ESTABELECE os procedimentos e critérios a serem adotados para a extinção, por mútuo acordo, dos contratos de trabalho dos empregados concursados:

**Art. 1º** A rescisão consensual é procedimento que tem início com a formalização do empregado à Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. (EPTC), mediante preenchimento de Requerimento de Rescisão Consensual, conforme modelo de estabelecido no Anexo I desta Ordem de Serviço, e sua inclusão em processo administrativo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a ser aberto pela Coordenação de Administração de Pessoal (CAP).

**Art. 2º** O Requerimento de Rescisão Consensual destina-se, exclusivamente, aos empregados estáveis admitidos na EPTC por meio de concurso público.

**Art. 3º** O deferimento do Requerimento de Rescisão Consensual pela EPTC fica condicionado ao preenchimento da íntegra dos seguintes requisitos:

- I - Viabilidade financeira da EPTC,
- II - Não essencialidade da prestação dos serviços pelo requerente;
- III - Inexistência de inquérito para apuração de falta grave ou outro processo administrativo de apuração de falta do qual possa resultar, ao requerente, a aplicação de penalidade disciplinar de suspensão ou dispensa por justa causa;
- IV - Inexistência de convocação do empregado para concurso público.

**Art. 4º** Compete à CAP:

- I - Indeferir o Requerimento de Rescisão Consensual, de plano e em caráter terminativo, na hipótese do requerente não se submeter ao regime de contratação por concurso público previsto no art. 2º desta Ordem de Serviço;
- II - Determinar que o requerente supra incorreções ou omissões no Requerimento de Rescisão Consensual;
- III - Receber o processo administrativo e dar a tramitação prevista nesta Ordem de Serviço.

**Art. 5º** Recebido o Requerimento de Rescisão Consensual, remeterá a CAP o processo administrativo:

- I - À Coordenação Financeira, para manifestação quanto à viabilidade financeira da empresa;
- II - À Gerência do requerente, para manifestação quanto à eventual essencialidade da prestação dos serviços pelo empregado;
- III - À Coordenação de Desenvolvimento, Avaliação e Acompanhamento (CDAA), para juntada do histórico funcional do empregado e de suas 3 (três) últimas avaliações nas rodadas da Avaliação da Progressão Horizontal prevista no Plano de Cargos e Salários da EPTC;
- IV - À Gerência de Recursos Humanos (GRH) para verificação da existência de inquérito para apuração de falta grave ou outro processo administrativo de apuração de falta disciplinar do qual possa resultar, ao requerente, a aplicação de penalidade de suspensão ou dispensa por justa causa;

**Art. 6º** A viabilidade financeira da EPTC será certificada nos autos do processo administrativo após a aferição:

- I - De que o pagamento decorrente de eventual deferimento do pedido observa o teto mensal de despesas com verbas indenizatórias, e
- II - Da existência de disponibilidade de valores em caixa para a EPTC realizar o pagamento.

**Parágrafo único.** O teto mensal de despesas com verbas indenizatórias referido no inc. I, deste artigo será anualmente fixado pela Coordenação Financeira, com base nas projeções de ingressos e despesas

**Art. 7º** A ausência de viabilidade financeira momentânea da EPTC para efetuar o pagamento da rescisão consensual não constituirá causa exclusiva para o indeferimento do Requerimento de Rescisão Consensual.

**§ 1º** Para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo, entende-se momentânea a inviabilidade financeira, nos requisitos teto mensal ou indisponibilidade de caixa, inferior a 12 (doze) meses.

**§ 2º** O Requerimento de Rescisão Consensual deferido, mas no qual se verificar uma das condicionantes do § 1º deste artigo, será declarado "Sob Condição", sendo arquivado e mantido em lista de espera pela CAP.

**§ 3º** Na hipótese do § 2º deste artigo, e sobrevindo superveniência financeira, a CAP executará, após ciência da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF), a rescisão dos contratos de trabalho observando a ordem cronológica dos requerimentos Sob Condição, nos limites de disponibilidade que lhe for informada.

**§ 4º** A viabilidade financeira declarada em rescisão consensual deferida será mantida e considerada válida pelo período de 12 (doze) meses, desde que não ocorra, no curso deste, a perda dos requisitos fixados no art. 3º desta Ordem de Serviço.

**§ 5º** O requerente poderá optar por não figurar na lista de rescisões deferidas Sob Condição, mediante o preenchimento do campo próprio no Requerimento de Rescisão Consensual (Anexo I), hipótese em que a inviabilidade financeira será adotada como causa exclusiva do indeferimento do pedido.

**Art. 8º** A não essencialidade da prestação dos serviços, pelo empregado requerente, deverá ser certificada nos autos do processo por sua Chefia imediata, mediante declaração de que o empregado não é único ocupante do cargo de caráter obrigatório ou essencial para a estrutura da Empresa.

**Art. 9º** A inexistência de convocação em concurso público será auto declarada pelo empregado, mediante formulário próprio estabelecido no Anexo II desta Ordem de Serviço.

**Art. 10** Com o retorno do processo e das manifestações e documentos previstos no art. 6º desta Ordem de Serviço, remeterá a CAP o processo à DAF, competindo a

esta avaliar o pedido e os documentos anexados ao longo da tramitação do processo e decidir, em caráter terminativo, sobre o indeferimento ou indeferimento do Requerimento de Rescisão Consensual.

**Art. 11** Da decisão de indeferimento do Requerimento de Rescisão Consensual proferida pela DAF cabe recurso do empregado requerente ao Diretor Presidente da EPTC, que exercerá o poder de revisão do respetivo ato administrativo.

**Art. 12** Deferido o Requerimento de Rescisão Consensual, a DAF remeterá o processo administrativo para a CAP, para formalização e finalização do procedimento.

**Art. 13** A Gerência Jurídica da EPTC poderá ser interpelada em qualquer fase do procedimento para dirimir e esclarecer dúvidas de caráter legal ou jurídico.

**Art. 14** Os Anexos I e II são partes integrantes desta Ordem de Serviço.

**Art. 15** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 9 de agosto de 2018.

**MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente.

ANEXO 1

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2576\\_ce\\_230583\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2576_ce_230583_1.pdf)

ANEXO 2

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2576\\_ce\\_230583\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2576_ce_230583_2.pdf)

## EDITAIS

### Editais

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a prorrogação da data de abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 277/2018 - PROCESSO 18.0.000064355-2** – Aquisição de Uniformes.

ABERTURA: às 9h do dia 24 de agosto de 2018, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO** 17.0.000106063-5

**AUTUADO**: PAPE DAME NDAU

**CNPJ**: 703.101.412-30

**DECISÃO** (1) com relação à impugnação apresentada, pelo seu INDEFERIMENTO, uma vez que a licença que possuía era para lugar diverso daquele em que estava atuando; (2) com relação ao Auto de Infração 225569, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 15, III da Lei Municipal n.º 10.605/08; (3) com relação ao Auto de Infração 225670, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, por descumprimento ao disposto no art. 25, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08; (4) com relação ao Auto de Infração 225571, considerando que o autuado não possuía autorização para exercer atividades no local da autuação, pela aplicação das penalidades de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08 e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, VI, da Lei, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, do mesmo diploma legal. Na sequência, deliberou a Comissão pelo deferimento da devolução das mercadorias apreendidas e elencadas no Auto de Apreensão 15478, condicionada ao pagamento das multas aplicadas, nos termos do disposto no art. 45, §2.º, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 27 de julho de 2018.

**LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

#### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO** 16.0.000059626-8

**AUTUADO**: LORENZU'S GALETERIA LTDA. EPP

**CPF**: 17.489.989/0001-41

**DECISÃO**: com relação ao Auto de Infração 191782, pelos termos expostos, considerando que a multa cabível, no caso da infração em tela, estabelecida pelo §3.º do art. 29 da Lei Complementar n.º 12/75, varia de 16,6293 UFMs a 83,1467 UFMs e que a autuada não é reincidente, pela aplicação à infratora da penalidade mínima de MULTA de 16,6293 UFMs, com embasamento legal no art. 29, §3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2018.

**LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

#### EXTRATO DE DECISÃO FINAL



A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO** 16.0.000052083-0

**AUTUADO:** VISSOMZ ABASTECIMENTO ESPECIAL DE ESSENCIAS ROGE COM. LTDA

**CNPJ** 93.866.739/0006-76

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 191753, pelos termos expostos, considerando que as penalidades cabíveis no caso da infração, estabelecida pelo §3.º do art. 29 da Lei Complementar n.º 12/75, é de multa que varia de 16,6293 UFMs a 83,1467 UFMs, pela aplicação à infratora da penalidade mínima de MULTA de 16,6293 UFMs, com embasamento legal no art. 29, §3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, vez que não é reincidente.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2018.

**LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

### EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão:

**PROCESSO** 16.0.000066709-2

**AUTUADO:** MENY DOGGY MALHAS E CONFECÇÕES LTDA - ME

**CNPJ** 97.113.179/0006-30

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 192035, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Alvará de Localização e Funcionamento n.º 48926825, emitido em 17.01.17 (4421722), pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei.

Porto Alegre, 07 de agosto de 2018.

**LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO** 18.0.000050030-1

**AUTUADO:** SDC MEAT LEATHER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**CNPJ** 08.904.432/0002-10

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 193089, Acolho o parecer da Assessoria Jurídica deste Gabinete (4251194), consubstanciado nas razões elaboradas, adotando-as inclusive como razão de decidir cujo relatório e fundamentação passam a fazer parte integrante da presente decisão. Pelo exposto, decido por manter as penalidades de MULTA de 100UFMs, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO dos itens arrolados no Auto de Apreensão n.º 17299, com embasamento legal no art. 68, IV, da Lei Complementar n.º 790/16, c/c art. 7.º, V, da Lei Municipal n.º 8.448/99, e art. 71, I e V, do Decreto 13.252/01.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2018.

**LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

### DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processos administrativos 001.014268.14.0 e 001.009267.15.8, mantém o Auto de Infração 152675 e aplica à Marcelo Cardoso Gonçalves, CNPJ 10.596.362/0001-40, a sanção administrativa de multa no valor de R\$ 2.000,00, cumulada com multa diária de R\$ 50,00, fulcro no artigo 72, incisos II e III, da Lei Federal 9.605/98, por descumprimento aos 70 da Lei Federal 9.605/98 c/c o artigo 66 do Decreto Federal 6.514/08 c/c os artigos 8º, parágrafo único, e 10º, §1º, da Lei Municipal 8.267/98, alterada pela Lei Municipal 10.360/08, conforme Decisão 475/2014 – SUMAM/SMAM, CAI 102/2014 – ELic/SUMAM/SMAM e Ofício 026/2016 –ELic/SUMAM/SMAM.

**MAURÍCIO FERNANDES**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

### COMUNICADO

EDITAL 06/2018

PROCESSO 18.16.000001765-3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Municipal n.º 8.133/98, torna sem efeito a publicação do Edital 06/2018, referente a penalidade ao auto de infração n.º 170227, devido a já ter sido entregue ao condutor, através de aviso de recebimento na data de 13/03/2018.

Porto Alegre, 30 de junho de 2018.

**LUCIANO MARCANTONIO**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO 16.0.000068284-9**

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**INDENIZADA:** Job Recursos Humanos Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza e higienização, lavanderia, copeiros, costureira e supervisão, com fornecimento de materiais e equipamentos para o HPS, no período de 01/01/2016 a 31/01/2016.

**VALOR:** R\$ 221.429,04 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2018.

**ERNO HARZHEIM**, Secretário Municipal de Saúde.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### EXTRATOS

**CONTRATADA:** Maria Silene Vieira Wanderley – EPP

**PROCESSO 18.10.000002905-4**

**CONTRATO 18.10.000002905-4**

**OBJETO:** aquisição de material (conjunto indicador digital para torno romi tomaz 20, com instalação).

**VALOR:** R\$ 18.000,00

**PRAZO:** 60 dias

**CONTRATADA:** Antônio Carlos Basso Bertão

**PROCESSO 18.10.000003990-4**

**CONTRATO 18.10.000003990-4**

**OBJETO:** aquisição de materiais (conjunto para acoplar grupo motor bomba).

**VALOR:** R\$ 307.446,00

**PRAZO:** 60 dias

**CONTRATADA:** SNF do Brasil Ltda

**PROCESSO 18.10.000001915-6**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO 179/2018**

**OBJETO:** aquisição de materiais (produtos para tratamento de água e esgoto).

**PRAZO:** 01 ano

**CONTRATADA:** Encosan Engenharia, Construções e Saneamento Ltda

**PROCESSO 003.080438.15.6**

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080438.15.6**

**OBJETO:** acréscimo de quantitativos e prorrogação de prazo de contrato de ampliação das redes de esgoto sanitário no Sistema Zona Sul.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2018.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

### ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 268/2018 – PROCESSO 18.10.000005506-3** – Materiais diversos para laboratório, exclusivo ME e EPP.

**ABERTURA:** será às 8h30min do dia 24 de agosto de 2018, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Informações poderão ser adquiridas através endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 13 de agosto de 2018.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 18.10.000003714-6**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através do Departamento Municipal de Água e Esgotos.

**CONTRATADO:** HEXIS CIENTIFICA LTDA - CNPJ: 53.276.010/0001-10; SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA. - CNPJ: 68.337.658/0001-27; PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ: 00.398.022/0001-51.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Laboratório.

**VALOR:** HEXIS CIENTIFICA LTDA - R\$548,70; PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA - R\$996,00; SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA - R\$3.086,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000 – 2526 - 3.3.9.0.30.11.08.00 - Vínculo Orçamentário 400; 4000 - 1734 - 3.3.9.0.30.11.08.00 - Vínculo Orçamentário 400

**BASE LEGAL:** Artigo 24, VII da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2018.

**DARCY NUNES DOS SANTOS**, Diretor-Geral

### INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO 18.10.000004379-0**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através do Departamento Municipal de Água e Esgotos.

**CONTRATADO:** Netzsch do Brasil Industria e Comércio Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de Estator para bomba da marca Nemo.

**VALOR:** R\$ 764,49.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000 - 2389 - 3.3.9.0.30.25.04.00 - Vínculo Orçamentário 400.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2018.

**DARCY NUNES DOS SANTOS**, Diretor-Geral

## INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO 18.10.000004835-0**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através do Departamento Municipal de Água e Esgotos.

**CONTRATADO:** Elipse Software Ltda - CNPJ: 91.213.371/0001-07.

**OBJETO:** Serviços de Atualização em 3 Hardkeys.

**VALOR:** R\$ 3.280,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000 - 1264 - 3.3.9.0.39.17.04.00 - Vínculo Orçamentário 400.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2018.

**DARCY NUNES DOS SANTOS**, Diretor-Geral.

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – FASC torna público o extrato de aditamento de contrato como indicado abaixo:

**CONTRATANTE:** Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC.

**CONTRATADA:** Caroldo Prestação de Serviços Eireli, CNPJ nº 08.817.887/0001-17.

**PROCESSO DE ORIGEM:** 001.000313.17.3.

**CONTRATO:** 08/2017.

**ADITAMENTO:** 01.

**PROCESSO ATUAL:** 17.15.000002212-3.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, para atender a

Administração Pública Municipal de Porto Alegre/ Fundação de Assistência Social e Cidadania.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo por mais 12 meses a contar de 01/06/2018, repactuação de valores e alteração de número de postos.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 57, II; 65, I, "b", § 1º; e 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2018.

**JOEL LOVATTO**, Presidente em exercício da FASC

## COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

### ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

**PREGÃO ELETRÔNICO 94/2018**

**PROCESSO 18.18.000000454-8**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de tacógrafos, contágrafos e instrumentos combinados com fornecimento de peças.

A COMPANHIA CARRIS torna público, para o bem da administração pública, a alteração da data de abertura do certame em epígrafe, passando a realizar-se no dia 30/08/2018, com os respectivos horários:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 8h45min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9h.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** Às 14h.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 10 de agosto de 2018.

**HELEN MACHADO**, Diretora-Presidente.

### PREGÃO ELETRÔNICO 113/2018

**PROCESSO 18.18.000000504-8**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de material para recuperação de peças em fibras

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 24/08/2018, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 8h45min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9h

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** Às 14h

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 10 de agosto de 2018.

**HELEN MACHADO**, Diretora-Presidente.

### PREGÃO ELETRÔNICO 093/2018

**PROCESSO 18.18.000000476-9**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de peças ZF Lemforder

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 04/09/2018, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 8h45min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9h

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** Às 14h

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 10 de agosto de 2018.

**HELEN MACHADO**, Diretora-Presidente.

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE  
APLICAÇÃO DE MULTA**

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as penalidades de APLICAÇÃO DE MULTA listadas no quadro abaixo. Todas em decorrência de Advertências e Avisos de Multas devido ao inadimplemento contratual referente a processos licitatórios os quais constam com suas respectivas datas de envios.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR	MULTA	ADVERTIDO EM	AVISO DE MULTA EM	PROCESSO	CONTRATO	SEI
656/2018	TRANSRIO CAM.ONI.MAQ. E MOT. LTDA.	11.726.521/0005-70	2647/2018	R\$ 660,72	R\$ 66,07	20/07/2018	01/08/2018	IN007/2018	077/2018	18.18.000000188-3
657/2018	TRANSRIO CAM.ONI.MAQ. E MOT. LTDA.	11.726.521/0005-70	2696/2018	R\$ 6.173,25	R\$ 617,32	20/07/2018	01/08/2018	IN007/2018	077/2018	18.18.000000188-3
659/2018	TRANSRIO CAM.ONI.MAQ. E MOT. LTDA.	11.726.521/0005-70	2826/2018	R\$ 240,94	R\$ 24,09	20/07/2018	01/08/2018	IN007/2018	077/2018	18.18.000000188-3
663/2018	C E D DE SOUZA	22.210.596/0001-97	2708/2018	R\$ 3.201,70	R\$ 320,17	20/07/2018	01/08/2018	PE019/2017	066/2017	18.18.000000448-3
664/2018	C E D DE SOUZA	22.210.596/0001-97	2786/2018	R\$ 1.001,76	R\$ 100,17	20/07/2018	01/08/2018	PE019/2017	066/2017	18.18.000000448-3

Porto Alegre, 10 de agosto de 2018.

**HELEN MACHADO**, Diretora-Presidente.

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 05/2018

**PROCESSO:** 17.16.000005556-3

**ORDEM DE COMPRA:** 1042060 aditiva da OC nº 106009

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de capacetes motociclísticos.

FORNECEDOR: CED DE SOUZA ME					
Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Capacete motociclístico tam 58	5	R\$ 698,00	R\$ 3.490,00
	2	Capacete motociclístico tam 60	5	R\$ 698,00	R\$ 3.490,00
	3	Capacete motociclístico tam 62	2	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
				<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 8.376,00</b>

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.189/03 e Lei Federal nº 8.666/93

**MILENE FONTANELLA HARTMANN**, Diretora Administrativo-Financeira.

**CONVOCAÇÃO  
PROCESSO 18.16.000027367-6**

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, em atendimento ao Decreto 19.701, de 15 de março de 2017, que trata de testes de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, após manifestação de interesse, avaliação técnica por parte da diretoria competente desta Empresa Pública e cumpridos os requisitos estabelecidos pela comissão específica de análise de testes, convoca interessado GB COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA para iniciar os testes de sua solução tecnológica, conforme proposto.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2018.

**MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente EPTC.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

**INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO 18.13.00002033-4  
REPUBLICAÇÃO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público que contratou, com base legal no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, o serviço abaixo descrito:

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios - ANEPREM.

**OBJETO:** Anuidade referente à associação junto à ANEPREM - Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios.

**VALOR:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**RENAN DA SILVA AGUIAR**, Diretor-Geral do Previmpa.

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

## TERMO DE CONTRATO

### PROCESSO 200110001245422 - TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

**CONTRATADA:** Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D

**CNPJ:** 08.467.115/0001-00

**OBJETO:** Regular os direitos e obrigações das partes referentes ao uso do sistema de distribuição de energia elétrica de propriedade da contratada e à compra e venda de energia elétrica no ambiente de contratação regulada (ACR), na modalidade tarifária horária azul, para atendimento da demanda da contratante em sua unidade situada na Av. Ipiranga, 1200.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2018

**VIGÊNCIA:** 365 dias

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

Porto Alegre, 08 de agosto de 2018.

**RICARDO MENDES DE OLIVEIRA**, Diretor-Administrativo.

### EXPEDIENTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Nelson Marchezan Júnior

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Paulo de Tarso Pinheiro Machado

**GERÊNCIA DO DIÁRIO OFICIAL:** Cibele Oltramari

**EDIÇÃO:** Ana Paula Witt Mosená, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

**ENDREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br), fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248